



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**  
Morrinhos - Estado de Goiás  
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos, CNPJ 15.578.450/0001-33  
Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo  
Fone: (64) 3417-2152 /Email: cmdca.morrinhos@gmail.com

## CERTIFICADO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA CHANCELA

Certificado nº 001/2018

MORRINHOS – GOIÁS, 11 de abril de 2018.

Prezado (a) Sr. (a),

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MORRINHOS-GO, composto por 8 (oito) representantes do Governo Municipal e 8 (oito) representantes da Sociedade, e com base na Resolução 049/2017 do CMDCA e Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que prevê e normatiza as destinações de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, informa:

O FMDCA tem previsão legal na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. No município, foi criado pela Lei nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992. É constituído de contribuições de pessoas físicas e jurídicas com objetivo de financiar Projetos novos ou inovadores às políticas públicas para crianças e adolescentes.

As pessoas físicas podem destinar até 6% do valor referente ao IR devido e as pessoas jurídicas até 1%. Essas contribuições podem ser efetuadas até o último dia útil bancário de dezembro, por meio de depósito identificado ou boleto, com o número do CPF ou CNPJ do destinador, na Conta Corrente: 30.453-0 Agência 0350-6 no Banco do Brasil S/A. O CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos é nº 15.578.450/0001-33.

Esta chancela permite que destinações de parte do imposto de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, sejam destinadas ao projeto “**VISÃO-UM NOVO FUTURO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE MORRINHOS**”, da Organização da Sociedade Civil - OSC “**FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS**”, registrada no CMDCA sob nº 030/2017, de 28 de setembro de 2017, o qual foi analisado e aprovado pelo CMDCA, devendo-se observar, quando da destinação, que o valor equivalente de até 20% (vinte por cento) da arrecadação será destinada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, nos termos da Resolução 049/2017 e Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Após a confirmação do depósito e identificação do contribuinte, o CMDCA emitirá um comprovante de destinação e enviará à Receita Federal as informações sobre o depósito. O destinador deverá manter em seu poder o comprovante de depósito e o recibo do CMDCA como documentos comprobatórios para efeito da declaração do Imposto de Renda.

Este mecanismo de contribuição é destinado especificamente para financiamento de projetos sociais. É uma poderosa ferramenta para manter e ampliar a rede de proteção à criança e ao adolescente. Todos aqueles que desejam contribuir com o FMDCA, e divulgá-lo, poderão fazê-lo.

Este também é um ato de cidadania, pois é o contribuinte mostrando onde quer que parte do seu imposto seja aplicado.

Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição: Tel:(64)3417-2152 ou email: cmdca.morrinhos@gmail.com.


**Este certificado é válido até 31 de dezembro de 2019**, desde que não tenha arrecadado o valor total do projeto, caso tenha arrecadado o valor total, a entidade não mais poderá arrecadar no ano seguinte com a mesma chancela, terá que apresentar um novo projeto para uma nova autorização da captação de recursos.

“Observando o artigo 6º e seus incisos, do Chamamento Público nº 001/2017/ Resolução nº 049/2017-CMDCA Morrinhos – GO”.

### CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data  
foi publicado este (a)

Certificado  
Com afixação no placard do município  
Morrinhos, 11 de 04 de 18

  
**Maria Sebastiana Sousa Silva**  
Presidente do CMDCA  
Morrinhos – Goiás

  
**Jane Aparecida Ferreira**